



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

P. nº 15.349/2022

Pregão nº 171/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **GUARDA E PIMENTEL LTDA. - ME**, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS COM TREINAMENTO E SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 15.349, de 10 de maio de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão Pública, **Jony Marcos Rodrigues Santos**, portador da CIRG nº 40.149.937-6, inscrito no CPF/MF sob nº 325.256.958-28, e de outro lado, a empresa **Guarda e Pimentel Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.983.236/0001-05, IE nº 90640286-66, com sede na Avenida Tupi, nº 2.221, Sala 1.004 - Edifício Gold Center, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-284, neste ato representada por **Italo Gabriel dos Santos**, portador da CIRG nº 49.939.742-3, inscrito no CPF/MF sob nº 414.019.368-90, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e celebram por força do presente instrumento, a **contratação de empresa (revenda) para fornecimento de licenças de software de antivírus com treinamento e suporte pelo período de 12 meses**, tudo na forma, especificações que integram o Processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa (revenda) para fornecimento de licenças de software de antivírus com treinamento e suporte pelo período de 12 meses**, nas seguintes condições:

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 2

ESPECIFICAÇÃO

Termo de Referência

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (REVENDA) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS COM TREINAMENTO E SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das licenças de antivírus tem o objetivo de atribuir maior segurança e defender o sistema informatizado de ataques de vírus, spywares, trojans, ransomwares e afins nos computadores utilizados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações.

Com o grande volume de utilização de e-mails e acesso a páginas de internet a aquisição de um software de antivírus é necessária para fornecer um mínimo de segurança à infraestrutura de rede de computadores da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

A aquisição propõe uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que possam prejudicar os serviços da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Ainda tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, onde fica obrigatório a utilização de mecanismos de segurança sobre o tratamento de dados:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

"Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios."

"Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito."

"Art. 47. Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término."

Assim, a aquisição das licenças de antivírus é considerada imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e continuidade das atividades da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 3

ESPECIFICAÇÃO

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Descrição do Item	QTD
01	Aquisição de Licenças e Atualização do Antivírus para 12 meses	4000

3.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS

- 3.1.1.** Possuir um único console de gerenciamento para gestão e configurações do antivírus, antispymware, firewall, detecção de intrusão, controle de dispositivos, controle de aplicações e criptografia de discos.
- 3.1.2.** A solução deverá ter a capacidade de remoção do atual antivírus instalado e ser capaz de instalar de forma remota o agente do antivírus pelo console de gerenciamento, e caso não tenha a capacidade de realização a remoção completa, a contratada deverá remover a atual solução utilizando scripts, softwares de terceiros, ou mesmo de forma manual;
- 3.1.3.** O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos e funcionalidades:
 - 3.1.3.1.** Console de gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão e configurações de políticas;
 - 3.1.3.2.** Módulos para estações físicas, notebooks e servidores;
 - 3.1.3.3.** Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
 - 3.1.3.4.** Módulo para dispositivos móveis no mínimo para tablets e smartphones com sistema operacional iOS e Android;
 - 3.1.3.5.** Utilizar o conceito de heurística para combate e ações contra possíveis malwares;
 - 3.1.3.6.** Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (*anti-exploit*);
 - 3.1.3.7.** Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças que sequestram dados, do tipo ransomware;
 - 3.1.3.8.** Oferecer inventário de softwares;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente conforme MPB 200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 4

ESPECIFICAÇÃO

3.1.3.9. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;

3.1.3.10. Oferecer proteção por base de assinaturas (vacinas).

3.2. CONSOLE DE GERENCIAMENTO

3.2.1. Instalação e configuração

3.2.2. Permitir instalação de console local (*on-premise*) com banco de dados local ou instalação em nuvem (*cloud*) com banco de dados também em nuvem;

3.2.3. Para a opção de console local deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows.

3.2.4. Deverá suportar no mínimo as seguintes plataformas de virtualização:

3.2.4.1. VMWare vSphere;

3.2.4.2. Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box;

3.2.4.3. Microsoft Hyper-V;

3.2.4.4. Red hat Enterprise Virtualization;

3.2.4.5. Kernel-based Virtual Machine ou KVM;

3.2.4.6. Oracle VM;

3.2.5. Deverá ser fornecido com base de dados embutida e proprietária ou com possibilidade de utilização de banco de dados externo SQL ou Oracle;

3.2.6. Para instalação do console em nuvem (*cloud*), a nuvem deve ser privada e do mesmo fabricante;

3.2.7. Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtuais VMWare ou Citrix;

3.2.8. O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;

3.2.9. A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em que vários servidores tenham a mesma função (para alta

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidas cruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 5

ESPECIFICAÇÃO

disponibilidade, recuperação de desastres, performance, dentre outras necessidades);

3.2.10. Deve ser totalmente em português;

3.3. FUNCIONALIDADES GERAIS

3.3.1. Licenciamento flexível;

3.3.2. O console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações:

3.3.2.1. Nome;

3.3.2.2. IP;

3.3.2.3. Sistema Operacional;

3.3.2.4. Política Aplicada;

3.3.3. O console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações:

3.3.3.1. Login;

3.3.3.2. Edição;

3.3.3.3. Criação;

3.3.3.4. Log-out;

3.3.4. Arquitetura simples de atualização, com um simples clique deve ser possível atualizar todas as funções e serviços da solução;

3.3.5. Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;

3.3.6. As notificações devem ser destacadas como item não lido e notificar o administrador por e-mail;

3.3.7. No mínimo enviar notificações para as seguintes ocorrências:

3.3.7.1 Problemas com licenças;

3.3.7.2 Alertas de surto de vírus;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 6

ESPECIFICAÇÃO

3.3.7.3. Máquinas desatualizadas;

3.3.7.4. Eventos de antimalware.

3.3.8. Deverá prover o acesso via HTTPS;

3.3.9. Deverá permitir a importação de certificados digitais;

3.3.10. O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais.

3.3.11. Painel de Monitoramento

3.3.11.1. Baseado em “portlets” configuráveis com no mínimo as seguintes especificações:

3.3.11.1.1. Nome;

3.3.11.1.2. Tipo de relatório;

3.3.11.1.3. Alvo do relatório;

3.4. POLÍTICAS

3.4.1. Modelo único para todos os equipamentos, sejam físicos ou virtuais;

3.4.2. Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;

3.4.3. Através do console de gerenciamento o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;

3.4.4. Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, criptografia (Windows, Mac e Android), localização de dispositivo (Mobile), autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade.

3.5. RELATÓRIOS

3.5.1. Deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

3.5.1.1. Relatório para cada serviço de segurança;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidasuzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 7

ESPECIFICAÇÃO

- 3.5.1.2. Facilidade de usar e visualização simplificada;
- 3.5.1.3. Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
- 3.5.1.4. Filtros de agendamento de relatórios;
- 3.5.1.5. Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
- 3.5.1.6. Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
- 3.5.1.7. Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no *dashboard* do console de gerenciamento.

3.6. ADMINISTRAÇÃO DE USUÁRIOS

- 3.6.1. Deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.6.2. Administração baseada em regras;
- 3.6.3. Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos com no mínimo:
 - 3.6.3.1. Administrador – Gerente dos componentes da solução;
 - 3.6.3.2. Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
 - 3.6.3.3. Relatório – Monitora e cria relatórios;
- 3.6.4. Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
- 3.6.5. Deverá permitir a integração de usuários com o Active Directory para autenticação do console de gerenciamento;
- 3.6.6. Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- 3.6.7. Detalhar cada ação do usuário;
- 3.6.8. Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.

3.7. SEGURANÇA PARA ESTAÇÕES E SERVIDORES

- 3.7.1. Proteção para ambientes físicos
- 3.7.2. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas físicas em

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 8

ESPECIFICAÇÃO

qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac, tanto na console local (on-premises) como na console em nuvem (cloud);

3.7.3. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:

3.7.3.1. Windows 10 64Bits;

3.7.3.2. Windows 8.1 64Bits;

3.7.3.3. Windows 8 64Bits;

3.7.3.4. Windows 7 64Bits;

3.7.4. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores:

3.7.4.1. Windows Server 2012R2;

3.7.4.2. Windows Server 2012;

3.7.4.3. Windows Server 2008 R2;

3.7.4.4. Windows Server 2008 apenas os módulos de antivírus e Active Virus Control;

3.7.5. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuiçãoLinux:

3.7.5.1. Ubuntu 14.04 LTS ou superior

3.7.5.2. Red Hat Enterprise Linux / CentOS 7 ou superior

3.7.5.3. SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior

3.7.5.4. OpenSUSE Leap 42.x

3.7.5.5. Fedora 25 ou superior

3.7.5.6. Debian 8.0 ou superior

3.7.5.7. Oracle Linux 6.3 ou superior

3.7.5.8. Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente conforme MPB 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 9

ESPECIFICAÇÃO

- 3.7.6. Proteção para ambientes virtuais
- 3.7.7. Para plataforma de virtualização com VMWare, deverá:
 - 3.7.7.1. Ter a disponibilidade de ser integrado e oferecer o escaneamento sem instalar o agente nas máquinas virtuais;
 - 3.7.7.2. O console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
 - 3.7.7.3. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac, tanto no console local (on-premises) como no console em nuvem (cloud);
- 3.7.8. O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos:
 - 3.7.8.1. Citrix Xen Server;
 - 3.7.8.2. Microsoft Hyper-V;
 - 3.7.8.3. VMware ESXi;
 - 3.7.8.4. Red Hat Virtualization;
 - 3.7.8.5. Oracle KVM;

3.8. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO REMOTA

- 3.8.1. Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- 3.8.2. Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo:
- 3.8.3. Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; (Windows Desktop)
- 3.8.4. Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Desktop)
- 3.8.5. A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras:
- 3.8.6. Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente em 22/08/2022 às 14:20:20 - 200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 10

ESPECIFICAÇÃO

- 3.8.7. Instalar remotamente, distribuído via console de gerenciamento web;
- 3.8.8. Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes de instalação;
- 3.8.9. Ter a capacidade de criar um único pacote independente se for para 32 bits ou 64bits;
- 3.8.10. Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- 3.8.11. O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado.

3.9. Funções Gerais

- 3.9.1. Deverá ter métodos de detecção de vírus, spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- 3.9.2. Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como:
 - 3.9.2.1. Scan local;
 - 3.9.2.2. Scan hibrido (local/remoto);
 - 3.9.2.3. Scan remoto;
- 3.9.3. Deverá reportar o estado atual das máquinas virtuais no mínimo, protegida/desprotegida;
- 3.9.4. Deverá fazer scan em tempo real e automático;
- 3.9.5. Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- 3.9.6. Deverá possuir escaneamento baseado em análise heurística;
- 3.9.7. Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem scaneadas;
- 3.9.8. Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção:
 - 3.9.8.1. Baseada em assinaturas;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente em conformidade com a Lei 200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 11

ESPECIFICAÇÃO

- 3.9.8.2. Baseada em heurística;
- 3.9.8.3. Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- 3.9.9. Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL nas estações de trabalho;
- 3.9.10. O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor nas estações de trabalho;
- 3.9.11. Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;
- 3.9.12. No módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;
- 3.9.13. Deverá ter os seguintes requisitos mínimos de sistema:
- 3.9.14. Plataformas de Virtualização
 - 3.9.14.1. VMware vSphere ESX 5.0 ou superior;
 - 3.9.14.2. VMware vCenter Server 4.1 ou superior;
 - 3.9.14.3. Citrix XenDesktop 5.0 ou superior;
 - 3.9.14.4. Xen Server 5.5 ou superior;
 - 3.9.14.5. Citrix VDI-in-a-Box 5;
 - 3.9.14.6. Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012;
 - 3.9.14.7. Oracle VM 3.0;
 - 3.9.14.8. Red Hat Enterprise Virtualization 3.0.
- 3.9.15. Sistemas Operacionais para Desktops
 - 3.9.15.1. Windows 10 64Bits;
 - 3.9.15.2. Windows 8.1 64Bits;
 - 3.9.15.3. Windows 8 64Bits;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente conforme MPB 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 12

ESPECIFICAÇÃO

3.9.15.4. Windows 7 64Bits;

3.9.16. Sistemas Operacionais para Servidores

3.9.16.1. Windows Server 2012R2;

3.9.16.2. Windows Server 2012;

3.9.16.3. Windows Server 2008 R2;

3.9.16.4. Windows Server 2008 apenas os módulos de antivírus e Active Virus Control;

3.9.16.5. Linux Red Hat Enterprise;

3.9.16.6. CentOS 5.6 ou superior;

3.9.16.7. Ubuntu 10.04 LTS ou superior;

3.9.16.8. SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior;

3.9.16.9. OpenSUSE 11 ou superior;

3.9.16.10. Fedora 15 ou superior;

3.9.16.11. Debian 5.0 ou superior.3.1.1.216.

3.10. QUARENTENA

3.10.1. Deverá permitir restauração remota, com configuração de localidade e remoção;

3.10.2. Criação e exclusão para arquivos restaurados;

3.10.3. Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;

3.10.4. Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;

3.10.5. Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;

3.10.6. Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 13

ESPECIFICAÇÃO

3.10.7. Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização de assinaturas.

3.11. Controle de Usuário

3.11.1. Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características:

3.11.2. Bloqueio de acesso a internet;

3.11.3. Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador.

3.12. Controle do Dispositivo

3.12.1. Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através do console de gerenciamento;

3.12.2. Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar:

3.12.2.1. Bluetooth;

3.12.2.2. CDROM/DVDROM;

3.12.2.3. IEEE 1284.4;

3.12.2.4. IEEE 1394;

3.12.2.5. Windows Portable;

3.12.2.6. Adaptadores de Rede;

3.12.2.7. Adaptadores de rede Wireless;

3.12.2.8. Discos Externos;

3.12.3. Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizada em mídias de armazenamento como:

3.12.3.1. CD/DVD;

3.12.3.2. Discos Externos;

3.12.3.3. Pen-Drives;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 14

ESPECIFICAÇÃO

3.12.3.4. Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;

3.12.3.5. Deverá permitir regras de exclusão.

3.13. Criptografia

3.13.1. Deverá oferecer:

3.13.2. Possibilidade de criptografia de disco através do mesmo console de gerenciamento do antivírus, seja em nuvem (cloud) ou local (on-premise);

3.13.3. Deverá utilizar quando necessário serviços de criptografia com agentes nativos da estação de trabalho seja baseada em Windows ou Mac;

3.13.4. Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;

3.13.5. Deverá ser compatível com Mac OS X Mountain, Mavericks, Yosemite, Sierra.

3.14. Atualização

3.14.1. Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de configurar umareinicialização;

3.14.2. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;

3.14.3. Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;

3.14.4. Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

3.15. SEGURANÇA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

3.15.1. Requisitos mínimos do Sistema Operacional

3.15.1.1. Android 2.2 ou superior

3.15.2. Recursos

3.15.2.1. Permitir atribuir dispositivo com usuário do Active Directory;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente, conforme MPB 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 15

ESPECIFICAÇÃO

3.15.2.2. A ativação do dispositivo do console de gerenciamento deverá ser através de um QRcode;

3.15.2.3. Os pacotes de instalação devem estar disponíveis nas lojas dos Sistemas Operacionais;

3.15.2.4. Deverá permitir no mínimo as seguintes ações:

3.15.2.4.1. Impor bloqueio de tela e autenticação;

3.15.2.4.2. Desbloquear o dispositivo;

3.15.2.4.3. Restaurar as configurações de fábrica;

3.15.2.4.4. Localizar o Dispositivo;

3.15.2.4.5. Análise de dispositivos para o Sistema Operacional Android;

3.15.2.4.6. Criptografia de memória do dispositivo para o Sistema Operacional Android.

3.15.3. Configurações de Segurança

3.15.3.1. Caso o dispositivo não esteja em conformidade com as políticas estabelecidas deverá ser possível as ações abaixo:

3.15.3.1.1. Ignorar;

3.15.3.1.2. Bloquear acesso;

3.15.3.1.3. Bloquear o dispositivo;

3.15.3.1.4. Restaurar as configurações de fábrica;

3.15.3.1.5. Remover o dispositivo do console de gerenciamento;

3.15.3.2. Deverá permitir o uso de senha. A senha pode ser configurada conforme necessidade do administrador com no mínimo os seguintes recursos:

3.15.3.2.1. Senha simples ou complexa;

3.15.3.2.2. Números e caracteres;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05596-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 16

ESPECIFICAÇÃO	
3.15.3.2.3.	Comprimento mínimo;
3.15.3.2.4.	Caracteres especiais mínimos;
3.15.3.2.5.	Período de expiração da senha;
3.15.3.2.6.	Definir restrição de reutilização de senha;
3.15.3.2.7.	Definir o número de tentativas de entradas de senha incorretas;
3.15.3.2.8.	Período de bloqueio do dispositivo.

4. TREINAMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá ministrar treinamento da Plataforma para a equipe de suporte e Infraestrutura do DRTI

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 171/2022 e seus anexos, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado desde que seja do interesse da municipalidade, dentro das disposições legais pertinentes.

3.2 - A prorrogação contratual sucederá a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA - Gestor do Contrato

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato o servidor municipal: **Edson Roberto Ramos Ribeiro**, Chefe de Divisão, inscrito no CPF/MF sob nº 106.728.908-95; e-mail: edson.drti@mogidascruzes.sp.gov.br.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 17

CLÁUSULA QUINTA – Pagamentos

5.1 - Todos os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias** contatos da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

5.2 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$ 53.826,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e seis reais)**, subdividido da seguinte forma:

Descrição do Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para 12 (doze) meses
FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS COM TREINAMENTO E SUPORTE	4.000	R\$ 13,4565	R\$ 4.485,50	R\$ 53.826,00

CLÁUSULA SEXTA - Correção de Falhas

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, antes de decorrido um ano.

7.1.1 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

CLÁUSULA OITAVA - Fiscalização

8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 18

CLÁUSULA NONA - Dotação

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.18.01.04.126.2001.2.506.3.3.90.40.00 = FICHA 738

Vínculo: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

CLÁUSULA DÉCIMA - Nota de Reserva

10.1 - Foi emitida a Nota de Reserva nº 16008, no valor de R\$ 53.826,67 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no que couber.

11.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

11.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

11.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênera, o disposto no subitem **11.3** acima transcrito.

11.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **11.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 19

11.6 - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

11.7 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **11.3** a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei nº 8.666/93.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

11.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Valor do Contrato

13.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 53.826,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e seis reais) para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 117/2022 - FLS. 20

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 6 de dezembro de 2022.

JONY MARCOS RODRIGUES SANTOS
Secretário de Gestão Pública

ITALO GABRIEL DOS SANTOS
Guarda e Pimentel Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:

Eric Welson de Andrade
RG. 43.351.064-X
CPF. 318.597.598-74

Lucas Magalhães de Freitas Custodio da Silva
RG. 8.736.310-3
CPF. 404.135.508-77

SGov/plm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Guarda e Pimentel Ltda. - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 117/2022

OBJETO: Fornecimento de licenças de software de antivírus com treinamento e suporte pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 6 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jony Marcos Rodrigues Santos
Cargo: Secretário de Gestão Pública
CPF: 325.256.958-28

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jony Marcos Rodrigues Santos
Cargo: Secretário de Gestão Pública
CPF: 325.256.958-28

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Italo Gabriel dos Santos
Cargo: Sócio/Diretor
CPF: 414.019.368-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edson Roberto Ramos Ribeiro

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 106.728.908-95

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administrador e Supervisor de Instalações

Nome: Jefferson dos Santos

Cargo: Auxiliar de Controle de Vetores

CPF: 315.373.048-28

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

ZapSign 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765. Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

CONTRATO 117 2022 MOGI DAS CRUZES.pdf

Documento número 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765



Assinaturas

Italo Gabriel dos Santos
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 201.13.21.181 / Geolocalização: -23.639640, -46.751998

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G990E)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0
Mobile Safari/537.36

Data e hora: 07 Dezembro 2022, 13:30:56

E-mail: italo@infoprotect.com.br

Telefone: + 5511963588799

Token: 363731a6-****-****-****-0112f6b213bd

Assinatura de Italo Gabriel dos Santos



Hash do documento original (SHA256):

f06d4b5843034abfda3fc4597f3e6d52ed7e36b6b3b6d2d2cb69d5e66f87fb32

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 98b05598-b953-4876-ac47-9cf3d1c3c765, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **15/12/2022 às 09:17:47** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

fc28fdda-4de8-41b1-9d79-651a8e11c2f4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

